



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Vencer		
EMENTA: Recredencia o Colégio Vencer, nesta Capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 04360806-0	PARECER: 0462/2005	APROVADO: 08.08.2005

I – RELATÓRIO

Gislene Ferreira Almeida, licenciada em Pedagogia – regime especial, diretora do Colégio Vencer, situado na Rua Jardim Paruara, 1108, Parque São Vicente, CEP: 60731-570, nesta Capital, mediante processo nº 04360806-0, solicita deste Conselho o credenciamento da mencionada instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental (1ª à 4ª) série.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 05.280.812/0001-51 e tem seu funcionamento de acordo com o Parecer nº 507/2003, deste Conselho.

O corpo docente é constituído de sete professores habilitados na forma da Lei. Responde pela secretaria da escola Maria Jucilêda Lopes Ferreira, registro nº 9769-SEDUC.

A proposta pedagógica da educação infantil está em conformidade com as diretrizes estabelecidas por este Conselho. O currículo apresentado é composto por uma base nacional comum e uma parte diversificada que atende às determinações da LDB.

O colégio recebeu a visita das Assessoras Técnicas deste Conselho, em 19 de maio do corrente exercício. Em relatório informam as reais condições do estabelecimento: os espaços são restritos, mas em bom estado de conservação, com atenção aos que apresentam necessidades especiais; mesmo assim, foram sugeridas melhorias, tais como:

- luminosidade nas salas destinadas às aulas da 3ª série no período da tarde e Jardim I;
- cobertura da quadra e aquisição de parque infantil;
- separação da duas primeiras salas do segundo piso para evitar interferência durante o período de aulas;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0462/2005

- instalação de saída de ventilação nas salas do piso superior;
- adaptação de um segundo banheiro no segundo piso para a educação infantil.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 e nas Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos pelo credenciamento do Colégio Vencer, nesta Capital, pela autorização do funcionamento da educação infantil e pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de agosto de 2005.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC